



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

REGIMENTO INTERNO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA DO CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AREE/CEERJ

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Área de Educação Espírita do Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, adiante denominado AREE/CEERJ, é órgão de administração do Conselho Espírita do Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, adiante denominado CEERJ, é uma organização religiosa de caráter científico, filosófico e religioso, beneficente, educacional, cultural, de assistência social, filantrópica, com fins não econômicos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único: O CEERJ, criado em 26 de março de 2006, é o resultado da união fraternal do Movimento Espírita Estadual, ou seja, fusão realizada entre a FEERJ e a USEERJ.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º- Constituem-se finalidades da AREE /CEERJ:

I. Supervisionar e dar andamento às atividades relacionadas ao: Serviço de Assistência e Promoção Social Espírita; Serviço de Atendimento Espiritual; Serviço de Atividades Mediúnicas; Serviço de Estudos do Espiritismo; Serviço de Evangelização da Família e o Serviço de Formação Continuada relativa aos assuntos da Área, bem como supervisionar e coordenar as atividades próprias e internas do órgão federativo estadual no campo doutrinário e no assistencial, adiante denominadas sob a égide de Espaço Espírita Lins de Vasconcellos e Espaço Espírita Oscar Carneiro;



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

II. Elaborar planos de ação, programas, eventos e atividades de cunho educacional e pedagógico visando a construção do Homem Integral, dentro das perspectivas filosóficas, científicas e religiosas do pensamento espírita cristão, reconhecendo, na Educação Espírita o elemento norteador para a edificação de uma nova sociedade;

III. Cuidar para que as atividades da Área estejam prioritariamente alinhadas com o que preconizam a Doutrina Espírita, o pensamento e os métodos da Educação e da Pedagogia Espírita e, quando couber, o pensamento, a filosofia e as práticas educacionais e pedagógicas convencionais;

IV. Servir de elemento de ligação entre o Movimento Espírita e o Órgão Federativo Estadual no que diz respeito às atribuições da Área;

V. Manter sob sua aprovação e supervisão todas as atividades e eventos que se relacionem com os Serviços ligados à Área, mesmo os que funcionem na sede do órgão Federativo Estadual;

VI. Desenvolver estratégias de apoio e acompanhamento das atividades dos CEUs e REUNIRs através de multiplicadores – equipe de campo;

VII. Formar e supervisionar grupos de trabalho visando a elaboração de material de apoio à Instituição Espírita, em parceria com os CEUs;

VIII. Promover a reunião e integração dos diversos Serviços ligados à Área de Educação Espírita, ampliando o seu processo educacional, atuando junto aos CEUs e REUNIRs, com as respectivas equipes de multiplicadores, objetivando o aprimoramento das atividades que levem a alcançar suas finalidades.

Art. 4º - Para atendimento de suas finalidades a AREE/CEERJ, desenvolverá as seguintes atividades:

I. COMEERJ – Confraternização das Mocidades Espíritas do Estado do Rio de Janeiro: realizado, preferencialmente, no período do carnaval;

II. ENEFE – Encontro Estadual da Família Espírita: realizado simultâneo à COMEERJ;

III. Encontros Estaduais: da Mediunidade, de Coordenadores de Estudos Espíritas, de Evangelizadores, da Assistência e Promoção Social Espírita, do Atendimento Espiritual, realizados



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

bienalmente, sendo os três primeiros nos anos pares e os dois seguintes nos anos ímpares, preferencialmente seguindo a ordem dos meses: setembro, outubro e novembro;

IV. Seminários Estaduais: da Mediunidade, de Estudos Espíritas, de Evangelizadores, da Assistência e Promoção Social Espírita, do Atendimento Espiritual, realizados bienalmente, sendo os três primeiros nos anos ímpares e os dois seguintes nos anos pares, preferencialmente seguindo a ordem dos meses: março, abril e maio;

V. Congresso de Juventudes Espíritas do Estado do Rio de Janeiro: realizado bienalmente, preferencialmente, no mês de novembro dos anos ímpares;

VI. Encontros Macrorregionais de Formação Continuada em ação simultânea, realizado preferencialmente no mês de julho;

VII. Fóruns, capacitações, seminários e palestras, realizados de acordo com a necessidade e disponibilidade de datas da Agenda Federativa do CEERJ;

VIII. Qualquer outro encontro, evento e atividade, que se fizer necessário, e que esteja sob sua área de competência.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA AREE/CEERJ

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A AREE/CEERJ terá a seguinte estrutura de organização:

I - Diretor(a) da Área de Educação Espírita;

II – Assessorias: executiva; de orientação doutrinária; de orientação pedagógica;

III – Representantes regionais;

IV – Coordenadores gerais dos serviços;

V – Coordenadores adjuntos dos serviços;



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

VI – Coordenadores de setores e/ou coordenadores de atividades.

VII – Membros de equipe (tarefeiro)

Parágrafo 1º - O Diretor(a) da AREE/CEERJ é eleito em conformidade com o estabelecido no Estatuto do CEERJ.

Parágrafo 2º - Os assessores, coordenadores gerais dos serviços, serão designados pelo(a) Diretor(a) da AREE/CEERJ e submetidos à homologação da Diretoria Executiva do CEERJ, em conformidade com o estabelecido no Estatuto do CEERJ.

Parágrafo 3º - Os coordenadores adjuntos, de setores e de atividades, serão designados pelos assessores e coordenadores gerais, e submetidos à homologação do(a) Diretor(a) da AREE/CEERJ.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I – DO DIRETOR DA AREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA

Art. 6º - Compete ao Diretor da AREE /CEERJ:

- I. Formar e dirigir sua equipe de coordenação, mantendo-a coesa em relação a seus membros e afinada com os propósitos, proposições e os processos da Área de Educação Espírita;
- II. Designar os nomes dos coordenadores gerais dos diversos serviços, assessores à Diretoria Executiva do CEERJ sujeitando-os à homologação da mesma;
- III. Designar os nomes dos representantes regionais;
- IV. Designar e aprovar os nomes dos coordenadores das confraternizações e eventos previstos neste Regimento e dos que venham a acontecer, em comum acordo com os coordenadores – gerais e adjuntos – dos serviços a que eles estejam ligados;
- V. Homologar e dar publicidade ao nome dos coordenadores adjuntos dos serviços, indicados pelos coordenadores gerais;



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

- VI. Aprovar os Planos Operacionais bienais dos diversos serviços que compõem a Área de Educação Espírita;
- VII. Elaborar, trienalmente, um Plano de Ação Integrada que norteará as ações da Área de Educação Espírita;
- VIII. Conhecer, aprovar, divulgar internamente e acompanhar o Cronograma Anual de Atividades de cada serviço de que se compõe a Área de Educação Espírita;
- IX. Acompanhar, sempre que possível, todas as atividades e realizações promovidas no âmbito da AREE/CEERJ;
- X. Realizar a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da AREE, por plataforma digital, ou por outros meios viáveis, anexando a pauta da respectiva reunião;
- XI. Coordenar esforços para a implantação, desenvolvimento e observação das Diretrizes Doutrinárias do CEERJ nos assuntos de sua área de direção;
- XII. Participar das reuniões da Diretoria Executiva do CEERJ colaborando com o desenvolvimento de suas atividades e com a elaboração das pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias; e,
- XIII. Representar a AREE nas reuniões e atividades do movimento espírita no âmbito regional, estadual e nacional, sempre que, na pauta de convocação, estiver prevista atividade que faça parte da sua respectiva área de atuação.

SEÇÃO II– DAS ASSESORIAS

Subsessão I – DA ASSESSORIA EXECUTIVA DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA/CEERJ

Art. 7º - Compete à Assessoria Executiva da AREE /CEERJ:

- I. Oferecer suporte administrativo ao Diretor da AREE;
- II. Elaborar e organizar base de dados com informações e contatos de todos os membros da AREE;
- III. Coordenar a equipe de secretaria para dar apoio administrativo a todos os serviços da AREE, oferecendo, inclusive, cursos de reciclagem, à equipe, no que diz respeito ao uso dos instrumentos digitais.



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

IV. Elaborar, organizar e manter atualizada base de dados com informações e contatos dos coordenadores e trabalhadores dos REUNIRs e CEUs, cujas funções estejam ligadas às atribuições dos serviços da AREE;

V. Coordenar os serviços de secretaria da AREE;

VI. Anotar os assuntos discutidos e aprovados nas reuniões da AREE para torná-los públicos, através da elaboração de atas, quando necessário;

VII. Supervisionar e oferecer apoio à AREE no que diz respeito à elaboração de todo material de comunicação social da área, sendo o elo da AREE com a Área de Comunicação Social Espírita do CEERJ, com vistas a promover a padronização da identidade visual da área; e,

VIII. Minutar e revisar, quando necessário, todos os documentos escritos produzidos pela AREE, buscando adequação à normal culta da escrita.

IX. Divulgar internamente a agenda anual da AREE, os Planos Operacionais Bienais dos serviços, bem como o Plano Trienal de Ação Integrada.

Subsessão II – DA ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO DOCTRINÁRIA DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA/CEERJ

Art. 8º - Compete à Assessoria de Orientação Doutrinária da AREE /CEERJ:

I. Oferecer suporte ao diretor da AREE referente à organização e orientação dos conteúdos doutrinários;

II. Oferecer suporte aos serviços da AREE, sempre que solicitado for;

III. Emitir parecer quanto à propostas de livros a serem vendidos na livraria do CEERJ;

IV. Emitir parecer e oferecê-lo ao diretor da AREE, todas as vezes que questões de fidelidade doutrinária forem objeto de controvérsias e/ou dúvidas em alguma publicação da AREE;

V. Coordenar, em parceria com os respectivos serviços da AREE, o Espaço Espírita Lins de Vasconcelos, tornando-o campo para o desenvolvimento de projetos pilotos das atividades da AREE;



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

VI. Coordenar, em parceria com os respectivos serviços da AREE, as campanhas permanentes existentes e as que forem lançadas;

VII. Designar, submetendo à aprovação do diretor(a) da AREE, os nomes dos membros da coordenação do Espaço Espírita Lins de Vasconcellos;

VIII. Manter o diretor da AREE atualizado acerca de outras experiências estaduais em iniciativas, projetos, e/ou planos de ação, que possam contribuir para a melhoria dos serviços da AREE;

IX. Apurar e/ou realizar pesquisas anuais, através de levantamento eletrônico, para acompanhar o cenário nacional de desenvolvimento das atividades relacionadas com a AREE/CEERJ, captando as principais novidades.

Subsessão III – DA ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA/CEERJ

Art. 9º - Compete à Assessoria de Orientação Pedagógica da AREE /CEERJ:

I. Oferecer suporte ao Diretor da AREE referente à organização e orientação dos conteúdos pedagógicos;

II. Oferecer suporte aos serviços da AREE, sempre que solicitado for;

III. Coordenar ações visando estabelecer o instrumento “linha” pedagógica e metodológica que será defendido pela área junto ao movimento espírita e implantá-lo como didática a ser utilizada pelos serviços da AREE.;

IV. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das ações do Serviço de Formação Continuada da AREE;

V. Coordenar ações objetivando desenvolver uma visão estratégica para as atividades da AREE;

VI. Coordenar ações para promover a integração dos diversos serviços que compõe a AREE.

SEÇÃO II – DOS REPRESENTANTES REGIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA/CEERJ

Art. 10 – A AREE/CEERJ contará com nove representantes regionais, designados pelo(a) Diretor(a) da AREE, após ouvir as regiões federativas do estado, um para cada área REUNIR;



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

Parágrafo único: A área geográfica das Áreas REUNIR será definida pela Área de Unificação do CEERJ, em conformidade com as diretrizes do CEEU - Conselho Estadual Espírita de Unificação do Movimento Espírita do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 11 - Compete aos Representantes Regionais da AREE /CEERJ:

- I. Estimular a criação da Área de Educação Espírita, no âmbito dos CEUs de sua área geográfica;
- II. Estimular a criação e coordenar esforços, no âmbito do seu REUNIR, para a instalação das equipes de multiplicadores – equipe de campo –, da Área de Educação Espírita do CEERJ;
- III. Representar a AREE/CEERJ na sua área geográfica;
- IV. Manter-se próximo às ações e atividades desenvolvidas pela AREE/CEERJ, comparecendo às reuniões quando convocado;
- V. Manter a AREE/CEERJ atualizada quanto às ações ligadas à AREE, desenvolvidas no âmbito de seu REUNIR.

SEÇÃO III – DOS SERVIÇOS E SETORES DA AREE/CEERJ

Art. 12 – Para atender aos seus objetivos a AREE contará com os seguintes serviços:

- I. Serviço de Assistência e Promoção Social Espírita - designado pela sigla SAPSE;
- II. Serviço de Atendimento Espiritual - designado pela sigla SAES;
- III. Serviço de Atividades Mediúnicas - designado pela sigla SEAM;
- IV. Serviço de Estudos do Espiritismo - designado pela sigla SEES;
- V. Serviço de Evangelização da Família - designado pela sigla SEF;
- VI. Serviço de Formação Continuada relativa aos assuntos da Área - designado pela sigla SEFC/AREE

Art. 13– Cada um dos serviços que compõem a AREE serão coordenados por até quatro tarefeiros espíritas, sendo um geral e três adjuntos, com pelo menos cinco anos de reconhecida vivência espírita,



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

com atuação específica ligada ao serviço que irá coordenar, desde que vinculados a uma das instituições espíritas adesas ao CEERJ.

Subseção I – DA COMPETÊNCIA DOS COORDENADORES DE SERVIÇOS E SETORES

Art. 14 – Compete, de maneira geral, a todos os coordenadores gerais de Serviços e Setores:

I. Formar e preparar sua equipe de atuação com no mínimo três membros, promovendo a constante integração entre os mesmos;

II. Indicar os nomes dos membros que irão compor a sua equipe de trabalho, assim como o nome dos coordenadores adjuntos, sujeitando-os à homologação do diretor(a) da Área de Educação Espírita.

III. Realizar, de maneira periódica e continuada, acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pela sua equipe – interna e externa;

IV. Incentivar, realizar e promover, quando necessário for, curso de formação continuada e treinamentos para os tarefeiros de sua equipe – interna e externa –, fazendo uso das orientações técnicas do SEFC/AREE, com vista a atuar, com a excelência possível, junto à equipe, à Área de Educação Espírita e no Movimento Espírita em geral.

V. Realizar, de comum acordo com sua equipe, o Plano Operacional Bienal e o Cronograma Anual de Atividades do seu serviço e/ou setor para submetê-lo à aprovação do(a) diretor(a) da AREE;

VI. Participar ativamente das reuniões de planejamento programadas pelo(a) diretor(a) da Área de Educação Espírita;

VII. Convocar e realizar, periodicamente, reuniões de planejamento do serviço sob sua responsabilidade;

VIII. Conduzir o diálogo com o movimento espírita organizado, por meio das Áreas REUNIR e dos CEUs, visando a construção de diretrizes orientadoras das atividades do serviço que coordena.

Art. 15 – Compete, de maneira geral, a todos os coordenadores adjuntos de Serviços:

I. Dar apoio ao coordenador geral na execução de suas competências.



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

- II. Executar as tarefas que lhes sejam atribuídas pelo coordenador geral.
- III. Representar e/ou substituir o coordenador geral, em suas eventuais ausências e impedimentos.

Subseção II – DA COMPETÊNCIA DOS SERVIÇOS E SETORES

Art. 16 – Compete, de maneira geral, a todos Serviços e Setores;

I. Realizar, promover e/ou supervisionar todas as atividades do AREE que estejam ligadas a sua área de competência;

II. Supervisionar, no âmbito interno do CEERJ e de seus órgãos de unificação, as atividades ligadas a sua área de atuação federativa.

III. Estimular e dar assistência aos REUNIRs para formação de equipes de campo que atendam aos CEUs e/ou Centros Espíritas na implantação das atividades de sua área de competência.

IV. Estimular e dar assistência à implantação de ciclos de estudo, palestras, mesas-redondas e seminários que discutam os assuntos relacionados a sua área de competência, junto aos Centros Espíritas.

V. Formar e supervisionar grupos de trabalho visando a elaboração, no âmbito de sua competência, de material de apoio à Instituição Espírita, em parceria com os CEUs.

VI. Participar das reuniões do movimento espírita no âmbito estadual, regional e nacional, representando a AREE/CEERJ, sempre que, na pauta de convocação, estiver prevista atividade de seu âmbito de atuação, devendo, sempre que possível, a representação recair na pessoa dos coordenadores – gerais e adjuntos;

Art. 17 - Compete ao **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ESPÍRITA - SAPSE**:

I. Orientar, coordenar e fornecer diretrizes destinadas ao aprimoramento das atividades relacionadas à promoção social do indivíduo e da família, como expressão da caridade cristã.

II. Coordenar as ações federativas voltadas à organização e ao aprimoramento das atividades de promoção e de assistência social.



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

III. Prestar assessoramento técnico aos Centro Espíritas, particularmente em relação à Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

IV. Propor estratégias para o desenvolvimento e a manutenção de suas atividades de acordo com as orientações da Federação Espírita Brasileira e os dispositivos legais que orientam as atividades assistenciais no país, no estado e no município.

V. Empregar técnicas e metodologias capazes de contribuir para a promoção social sob a ótica da Educação Espírita.

Art. 18 - Competente ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPIRITUAL - SAES:

I. Orientar, coordenar e fornecer diretrizes destinadas à organização integrada das seguintes atividades: recepção, atendimento fraterno, explanação do Evangelho à luz da doutrina espírita, passes e água magnetizada, irradiação e implantação do Evangelho no lar, com vistas à promoção do acolhimento em todas as atividades do centro espírita.

II. Coordenar as ações federativas voltadas à organização e ao aprimoramento das atividades de atendimento espiritual.

Art. 19 - Compete ao SERVIÇO DE ATIVIDADES MEDIÚNICAS – SEAM:

I. Orientar, coordenar e fornecer diretrizes destinadas à organização e ao aprimoramento das atividades relacionadas com a mediunidade, que compreende: estudo da mediunidade, como instrumento básico para a formação adequada do trabalhador da mediunidade; educação e prática da mediunidade; socorro espiritual e desobsessão.

II. Coordenar as ações federativas voltadas para a organização e o aprimoramento das atividades relacionadas com a Mediunidade.

Art. 20 – Compete ao SERVIÇO DE ESTUDOS DO ESPIRITISMO - SEES

I. Orientar e fornecer diretrizes para as atividades do Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita (ESDE) – instrumento básico para a formação adequada do trabalhador espírita –, do Estudo Sistemático de Obras Espíritas (ESOE), e de Reuniões Públicas.

II. Coordenar as ações federativas voltadas à organização e ao aprimoramento das atividades de Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita (ESDE), Estudo Sistemático de Obras Espíritas (ESOE) e Reuniões Públicas.



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

III. Fornecer diretrizes e orientações aos Centros Espíritas destinadas à implantação do ESDE e outros programas de reuniões de estudo continuado do Espiritismo.

Art. 21 – Compete ao **SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO DA FAMÍLIA - SEF**

I. Orientar, coordenar e fornecer diretrizes destinadas a fortalecer a ação evangelizadora da criança, do jovem e da família.

II. Coordenar as ações federativas voltadas para o fortalecimento da ação evangelizadora.

III. Orientar, coordenar e fornecer diretrizes gerais orientadoras à COMEERJ e ao ENEFE, de acordo com as diretrizes previstas no Plano Estratégico do CEERJ;

IV. Designar os nomes dos coordenadores – gerais e adjuntos – das coordenações gerais CEERJ de COMEERJ e ENEFE, sujeitando-os à homologação do Diretor(a) da AREE.

Art. 22 – Compete ao **SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – SEFC/AREE**

I. Instrumentalizar a formação de tarefeiros e multiplicadores no âmbito interno da Área de Educação Espírita do CEERJ.

II. Fornecer diretrizes e orientações destinadas ao aprimoramento do atendimento ao tarefeiro espírita.

Subseção III – DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DE EQUIPE

Art. 23 – Compete aos membros de equipe das assessorias, representações, serviços, setores, encontros e atividades da AREE:

I. Atuar, com zelo, no atendimento às solicitações formuladas pelos coordenadores de sua equipe e demais membros das coordenações da AREE;

II. Manter postura pró-ativa, fraterna e equilibrada no relacionamento com os seus coordenadores, parceiros de equipe e demais atores do movimento espírita em geral;

III. Comparecer às reuniões de planejamento e execução de atividades, sempre que convocado;



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

- IV. Manter atualizado os seus dados cadastrais, principalmente informações de contatos pessoais, junto à secretaria do seu serviço e/ou da AREE;
- V. Assinar o Termo de adesão ao serviço voluntário, quando for o caso;
- VI. Manter conduta espírita, pautada nas obras fundamentais da codificação;
- VII. Manter hábito de leitura de obras espíritas, principalmente aquelas relacionadas com a sua área de atuação na equipe AREE/CEERJ;
- VIII. Falar em nome do CEERJ somente quando o assunto em pauta estiver consolidado em sua equipe e/ou na AREE/CEERJ, desde que autorizado por seu coordenador imediato;
- IX. Estar vinculado a uma das instituições espíritas adesas ao CEERJ.

TÍTULO II

DAS CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS

Art. 24 – Para cumprimento das suas finalidade a AREE promoverá as seguintes Confraternizações e Eventos:

- I. COMEERJ – Confraternização das Mocidades Espíritas do Estado do Rio de Janeiro;
- II. ENEFE – Encontro Estadual da Família Espírita;
- III. Encontros Estaduais: da Mediunidade, de Coordenadores de Estudos Espíritas, de Evangelizadores, da Assistência e Promoção Social Espírita, do Atendimento Espiritual;
- IV. Seminários Estaduais: da Mediunidade, de Estudos Espíritas, de Evangelizadores, da Assistência e Promoção Social Espírita, do Atendimento Espiritual;
- V. Congresso de Juventudes Espíritas do Estado do Rio de Janeiro;
- VI. Encontros Macroregionais de Formação Continuada, em ação simultânea;
- VII. Fóruns, capacitações, seminários e palestras, realizados de acordo com a necessidade e disponibilidade de datas da Agenda Federativa do CEERJ;



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

CAPÍTULO I

DA CONFRATERNIZAÇÃO DAS MOCIDADES ESPÍRITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO I – DA FINALIDADE

Art. 25 - A Confraternização das Mocidades Espíritas do Estado do Rio de Janeiro – COMEERJ, é atividade do Movimento Espírita que congrega jovens espíritas do estado desde 1980 – realizada, preferencialmente, de maneira anual, no período do carnaval.

Art. 26 – A COMEERJ tem como objetivo:

I. Oferecer aos participantes condições que os levem:

a. à valorização do estudo sistemático da Doutrina Espírita primando pela sua pureza, vivenciado através de atividades pedagógicas;

b. à sensibilização para a vivência dos ensinamentos cristãos, consigo mesmo, perante a família, a Instituição Espírita e a sociedade, com vistas à Missão Espiritual do Brasil.

II. Contribuir para a Unificação do Movimento Espírita do Estado do Rio de Janeiro;

III. Reafirmar e destacar a importante função educadora e regeneradora da família;

IV. Contribuir para o fortalecimento da ação evangelizadora do Movimento Espírita do Estado do Rio de Janeiro.

SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO GERAL COMEERJ/CEERJ

Art. 27 - A COMEERJ contará com uma coordenação geral CEERJ, que será composta por oito membros assim distribuídos: Coordenador geral e adjunto da **Área Administrativa**, Coordenador geral e adjunto da **Área de Estudos Doutrinários/Arte**, Coordenador geral e adjunto da **Área de Apoio Logístico** e Coordenador Geral e adjunto da **Área Médica e de Atendimento Espiritual**.

Art. 28 - Compete à Coordenação Geral COMEERJ/CEERJ:



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

- I. Definir estratégias visando a realização do encontro;
- II. Zelar pela preservação da unidade do encontro em seus diversos polos;
- III. Coordenar a escolha do tema e divulgá-lo, em parceria com a coordenação geral CEERJ/ENEFE;
- IV. Estabelecer e desenvolver as bases do Programa de Qualificação de Coordenadores Gerais e espelho, Coordenadores de Comissões e membros das comissões dos polos de COMEERJ;
- V. Acompanhar as diferentes etapas do planejamento e execução do encontro;
- VI. Fornecer, em tempo hábil, todo o material padronizado para a COMEERJ;
- VII. Organizar roteiro anual de visitas aos Polos;
- VIII. Organizar a Mostra de Música;
- IX. Organizar avaliação do encontro;
- X. Apresentar um balanço Geral de toda Movimentação Financeira do encontro, junto à Diretoria da AREE, para prestação de contas;
- XI. Coordenar o planejamento e execução das reuniões do Conselho Diretor da COMEERJ, junto à Diretoria da AREE.

Parágrafo único: O Conselho Diretor da COMEERJ, órgão de administração da COMEERJ e terá suas diretrizes e competências definidas em documento próprio.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A COMEERJ será realizar simultaneamente em diversos polos espalhados pelo estado do Rio de Janeiro, mantendo, cada polo, uma coordenação geral própria, cuja escolha, perfil e competência de seus membros será definida por documento próprio.

Art. 30. As demais regras e objetivos serão estabelecidas em regimento e documentos próprios da COMEERJ.



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

CAPÍTULO II

DO ENCONTRO ESTADUAL DA FAMÍLIA ESPÍRITA

SEÇÃO I– DA FINALIDADE

Art. 31 - O Encontro Estadual da Família Espírita – ENEFE, é atividade do Movimento Espírita que congrega espíritas do estado desde 1993 – realizada, de preferência, anualmente, no período do carnaval, simultâneo à COMEERJ

Art. 32 – O ENEFE tem como objetivo:

I. Oferecer aos participantes condições que os levem:

a. à valorização do estudo sistemático da Doutrina espírita primando pela atividades pedagógico-educacionais;

b. à sensibilização para a vivência dos ensinamentos cristãos, consigo mesmo, perante a família, a instituição Espírita e a Sociedade, com vistas à Missão Espiritual do Brasil.

II. Contribuir para Unificação do Movimento Espírita Infante-Juvenil e da Família Espírita do estado do Rio de Janeiro.

III. Reafirmar e destacar a importante função educadora e regeneradora da família.

IV. Contribuir para o fortalecimento da ação evangelizadora do Movimento Espírita do Estado do Rio de Janeiro.

SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO GERAL ENEFE/CEERJ

Art. 33 - A Coordenação Geral do ENEFE/CEERJ, será composta por três membros.

Art. 34 - Compete à Coordenação Geral CEERJ:

I. Definir estratégias visando a realização do encontro.

II. Zelar pela preservação da unidade do encontro em seus diversos núcleos.

III. Coordenar a escolha do tema e divulgá-lo, em parceria com a coordenação geral CEERJ/COMEERJ;



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

IV. Estabelecer e desenvolver as bases do Programa de Qualificação de Coordenadores Gerais dos núcleos de ENEFE;

V. Acompanhar as diferentes etapas do planejamento e execução do encontro;

VI. Organizar avaliação do encontro

VII. Coordenar a execução as reuniões do Conselho Diretor do ENEFE.

Parágrafo único: O Conselho Diretor do ENEFE, órgão de administração do ENEFE terá suas diretrizes e competências definidas em documento próprio.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O ENEFE será realizado simultaneamente em diversos núcleos espalhados pelo estado do Rio de Janeiro, mantendo, cada núcleo, coordenação geral própria, cuja escolha, perfil e competência de seus membros será definida por documento próprio.

Art. 36. As demais regras e objetivos serão estabelecidas em regimento e documentos próprios do ENEFE.

CAPÍTULO III

DOS ENCONTROS ESTADUAIS

SEÇÃO I– DA FINALIDADE

Art. 37 - Encontros Estaduais: da Mediunidade, de Coordenadores de Estudos Espíritas, de Evangelizadores, da Assistência e Promoção Social Espírita, do Atendimento Espiritual serão realizado os três primeiros nos anos pares e os dois seguintes nos anos ímpares, preferencialmente seguindo a ordem dos meses: setembro, outubro e novembro;

Art. 38 – Os encontros estaduais tem como objetivo:

I. Reunir os tarefeiros vinculados à tarefa;

II. Discutir temas atuais e relevantes, em discussão no movimento espírita nacional, com vista a aprofundar o conhecimento Espírita sobre o tema, para difundi-lo pelo estado do Rio de Janeiro;



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

III. Oportunizar o compartilhar de experiências, a atualização e a qualificação, no exercício da tarefa;

IV. Promover a confraternização estadual dos tarefeiros.

SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 39 - Os Encontros Estaduais previstos neste regimento serão coordenados pelo serviço, cuja temática estiver ligado a sua área de atuação.

SEÇÃO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art 40 - Caberá à AREE definir o dia e horário, local, tema e objetivo geral, público alvo e estimativa de público, cronograma, bem como o expositor/convidado âncora do encontro.

Art. 41 - Caberá ao serviço respectivo definir, temas e objetivos específicos, programa de atividades e demais convidados, bem como a execução do planejamento doutrinário, sujeitando-os à aprovação do diretor(a) da AREE/CEERJ.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - A AREE empreenderá esforço para a manutenção de um grupo de apoio aos encontros estaduais que se responsabilizará pelas equipes de: secretaria e credenciamento, apoio logístico, comunicação social e financeira, vinculando as mesmas, sempre que possível, às demais Áreas da Diretoria Executiva do CEERJ.

CAPÍTULO III

DOS SEMINÁRIOS ESTADUAIS

Art. 43 - Os Seminários Estaduais definidos neste regimento serão coordenados pelo serviço, cuja temática estiver ligado a sua área de atuação, tendo por objetivo atender às necessidades do movimento espírita do estado do Rio de Janeiro, com vistas a aprofundar o conhecimento espírita sobre o tema escolhido e difundi-lo pelo estado.

Art 44 - Caberá à AREE definir o dia, horário e local.



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

Art. 45 - Caberá ao serviço ao qual o seminário estiver vinculado definir: tema e objetivo geral, público alvo, expositor(es) convidado(s), temas e objetivos específicos, cronograma e programação, bem como a execução do planejamento doutrinário, sujeitando-os à aprovação do diretor da AREE/CEERJ.

Art. 46 - Sempre que possível, os seminários estaduais serão realizados na sede do próprio CEERJ, podendo ser migrado para as regiões do estado, desde que conte com o apoio do respectivo REUNIR e/ou CEU, aonde se pretenda realizar, para a organização das questões de logística de realização.

CAPÍTULO III

DOS ENCONTROS MACRORREGIONAIS DE FORMAÇÃO

CONTINUADA

SEÇÃO I – DA FINALIDADE

Art. 47 - A Área de Educação Espírita do CEERJ realizará anualmente seis encontros Macrorregionais simultâneos.

Parágrafo único. As macrorregiões terão sua geografia definida em regulamentação/resolução da AREE/CEERJ, levando em consideração a reunião das áreas REUNIR.

Art. 48 – Os encontros macrorregionais têm como objetivo a formação contínua dos trabalhadores espíritas vinculados às diversas atividades relacionadas com a Área de Educação Espírita e seus serviços.

SEÇÃO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 49 - Os encontros macrorregionais serão realizados pelos serviços que compõe a AREE/CEERJ sob a coordenação geral do diretor(a) da mesma.

Art. 50 - Os temas a serem tratados nos centros de interesse serão definidos pelos serviços para o atendimento das propostas do Plano Trienal de Ação Integrada da AREE, bem como a formação do trabalhador com base nas diretrizes orientadoras da federativa.

Art. 51 - A temática a ser trabalhada nos centros de interesse será a mesma para todos os quatro encontros.



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

Art. 52 - A sede dos encontros serão definidas pelas áreas REUNIR que formarem a macrorregião, adotando-se o sistema de rodízio entre as mesmas.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - AREE contará com o apoio dos trafeiros das áreas REUNIR, bem como dos representantes regionais para a execução das atividades de secretaria e credenciamento, bem como, apoio logístico e comunicação social, com vistas à realização dos encontros.

CAPÍTULO III

DOS DEMAIS EVENTOS

Art. 54 - Os fóruns, capacitações, seminários, palestras e outros eventos, só serão realizados pela AREE a pedido das assessorias e serviços, desde que haja disponibilidade de datas na Agenda Federativa do CEERJ, bem como clareza de objetivos e necessidades.

Art. 55 - Caberá à AREE definir o dia, horário e local.

Art. 56 - Caberá ao serviço ao qual a atividade estiver vinculada definir: tema e objetivo geral, público alvo, expositor(es) convidado(s), temas e objetivos específicos, cronograma e programa de atividades, convidados, bem como a execução do planejamento doutrinário, sujeitando-os à aprovação do diretor da AREE/CEERJ.

Art. 57 - Sempre que possível, essas atividades serão realizados na sede do próprio CEERJ, podendo ser migrado para as regiões do estado, desde que conte com o apoio do respectivo CEU e/ou REUNIR e/ou CEU, aonde se pretenda realizar, para a organização das questões de logística de realização.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 - O Espaço Espírita Lins de Vasconcellos e o Espaço Espírita Oscar Carneiro terão suas atividades doutrinárias regidas por documento próprio discutido e elaborado por suas coordenações - sendo assegurado a participação dos serviços -, e aprovados pelo Diretor(a) da AREE/CEERJ, desde que



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br

seja considerado, na elaboração dos documentos, o caráter de campo para o desenvolvimento de projetos pilotos das atividades da AREE.

Art. 59 - Considera-se instituição espírita adesa, para fins de cumprimento do artigo 13 e do inciso IX do artigo 24, o Espaço Espírita Lins de Vasconcellos e o Espaço Espírita Oscar Carneiro, desde que o tarefeiro preencha os mesmos requisitos necessários para o enquadramento como tarefeiro espírita de qualquer outra instituição espírita adesa, qual seja: vínculos de estudo e trabalho permanente.

Art. 60 - Os atos da Área de Educação Espírita, das assessorias e ou serviços da AREE/CEERJ, serão tornados públicos por meio de cartas, portarias ou resoluções que serão encaminhadas aos CEUs por meio digital ou correio, e entrarão em vigor sete dias após a publicidade, quando for o caso.

Parágrafo único: Os atos praticados serão assinados pelo Diretor(a) da Área de Educação Espírita e quando necessário pela assessoria e/ou serviços ao qual o ato estiver vinculado.

Art. 61 - Os casos omissos neste regimento serão examinados pelo Diretor(a) da AREE/CEERJ que os levará para a reunião da AREE/CEERJ, no que couber, sendo submetido à Diretoria Executiva do CEERJ, caso haja necessidade.

Art. 62 - Após a aprovação, deste regimento, o Diretor da Área de Educação Espírita e sua equipe terão quatro meses para promover a adequação e regulamentação das normas aqui prevista.

Art. 63 - Este regimento, após aprovado pela AREE, poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo em Reunião Extraordinária da AREE, convocada especificamente para este fim, cujas as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos.

Art. 64 - O presente Regimento Interno foi aprovado em Reuniões Ordinárias da AREE/CEERJ, realizadas na sede do CEERJ, localizado à rua dos Inválidos, 182, Centro – Rio de Janeiro, ao longo de reuniões dos dias 05 de março/16, 07 de maio/16 e no dia 30 de julho de 2016, no qual o texto definitivo foi aprovado, entrando em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de julho de 2016.

Deus, Cristo e Caridade.



CEERJ - CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira - FEB

Sede: Rua dos Inválidos, 182, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.231-048

Telefones: (21) 2224-1244/ 2224-1553

ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA – AREE

<http://www.ceerj.org.br/>

e-mail: educacao.espirita@ceerj.org.br



ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA / AREE

Bruno Augusto Duarte Lourenço - Diretor

Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro

Rua dos Inválidos, 182 - Centro/Rio de Janeiro - CEP 20231-040

Tels: (21) 2224-1244 e/ou (21) 2224-1553

educacao.espirita@ceerj.org.br